



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2024 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FIRMADO EM 13 DE MAIO DE 2024.**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pela **Prefeita Municipal em Exercício, Sra. Marcia Beatriz Vedana**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 503.054.500-00, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLAUDIO GILBERTO SIPRANDI**, estabelecida na Rua Júlio De Castilhos, nº 464, bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrito no CNPJ nº **10.889.375/0001-08**, representado neste ato pelo Sr. **Claudio Gilberto Sibrandi**, brasileiro, portador do CPF nº 939.896.360-49 e da Cédula de Identidade sob o nº 1076855608 - SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o contrato nº 168/2024 para fornecimento de lanches para serem utilizados em ocasiões envolvendo as secretarias do município de Rodeio Bonito/RS, e demais condições conforme segue:

**Cláusula Primeira: Do Fornecimento:** A CONTRATADA na qualidade de vencedora da modalidade de Dispensa de Licitação nº 44/2024, de 07 de maio de 2024, a qual está vinculada a este instrumento de contrato, se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes produtos, conforme segue:

Item	Qtde Licitada	Unid.	Descrição	Percentual Aditivado	Qtd Aditivar
1	2.250	UN	Pão de cachorro quente	25%	562
2	2.150	UN	Pão francês	25%	537

**Cláusula Segunda** O presente aditivo, está fundamentado no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito, 28 de novembro de 2024.



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000  
Fone: 55 3798 1155  
E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br  
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO RODEIO BONITO

---

Marcia Beatriz Vedana  
Prefeita em Exercício  
CONTRATANTE

CLAUDIO GILBERTO SIPRANDI  
CNPJ nº 10.889.375/0001-08  
CONTRATADA

Testemunha 1º   
CPF: 865.782.250-53

Testemunha 1º   
CPF: 024.263.850-30

De acordo em data supra:  
Anilton Luiz Bortolini  
OAB/RS 26.314  
Assessoria jurídica